

**ESTREITO**

Rua Frei Gil, Nº 1.035, Centro, Estreito-MA, CEP. 65.975-000.  
CNPJ - 07.070.873/0001-01

**LEI MUNICIPAL Nº 42/2007.**

Reorganiza a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

O PREFEITO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 46 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS fica reorganizada nos termos desta Lei.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º – A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS é composta pelos seguintes níveis:

- I – nível de Administração Superior
  - a) Conselho Municipal de Assistência Social
  - b) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
  - c) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
  - d) Conselho Municipal do Idoso
  - e) Conselho Municipal da Mulher
  - f) Secretaria Municipal de Assistência Social
- II – nível de Assessoramento
  - a) Gabinete
  - b) Assessoria
- III – nível de Execução Programática
  - a) Unidade Gestora do SUAS
    - 1. Central de Informações Rede SUAS
    - 2. Supervisão de Ações de Proteção Social Básica
      - 2.1 Departamento de Benefícios Assistenciais
      - 2.2 Centro de Referência de Assistência Social
    - 3. Supervisão de Ações de Proteção Social Especial
- IV – nível de Execução Instrumental
  - a) Unidade Administrativo-Financeira
- V – nível de Implementação de Políticas de Controle Técnico Setorial
  - a) Órgão Atípico
    - 1. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Art. 3º – Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social são constantes do Anexo I, bem como, respectivo organograma administrativo do Anexo II, desta Lei.

Art. 4º – As competências das unidades administrativas constantes do art. 2º desta Lei e as atribuições dos respectivos cargos serão definidos por Decreto Municipal.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Assistência Social e ao Prefeito Municipal autorizado a:

I – criar grupos de trabalho ou comissões, para a execução de atividades de caráter transitório;


II – propor o quadro de servidores que integrarão a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, para aprovação do Prefeito Municipal;

III – baixar resoluções, estabelecendo mecanismos e normas, que visam à racionalização e a ordenação de atividades e serviços.

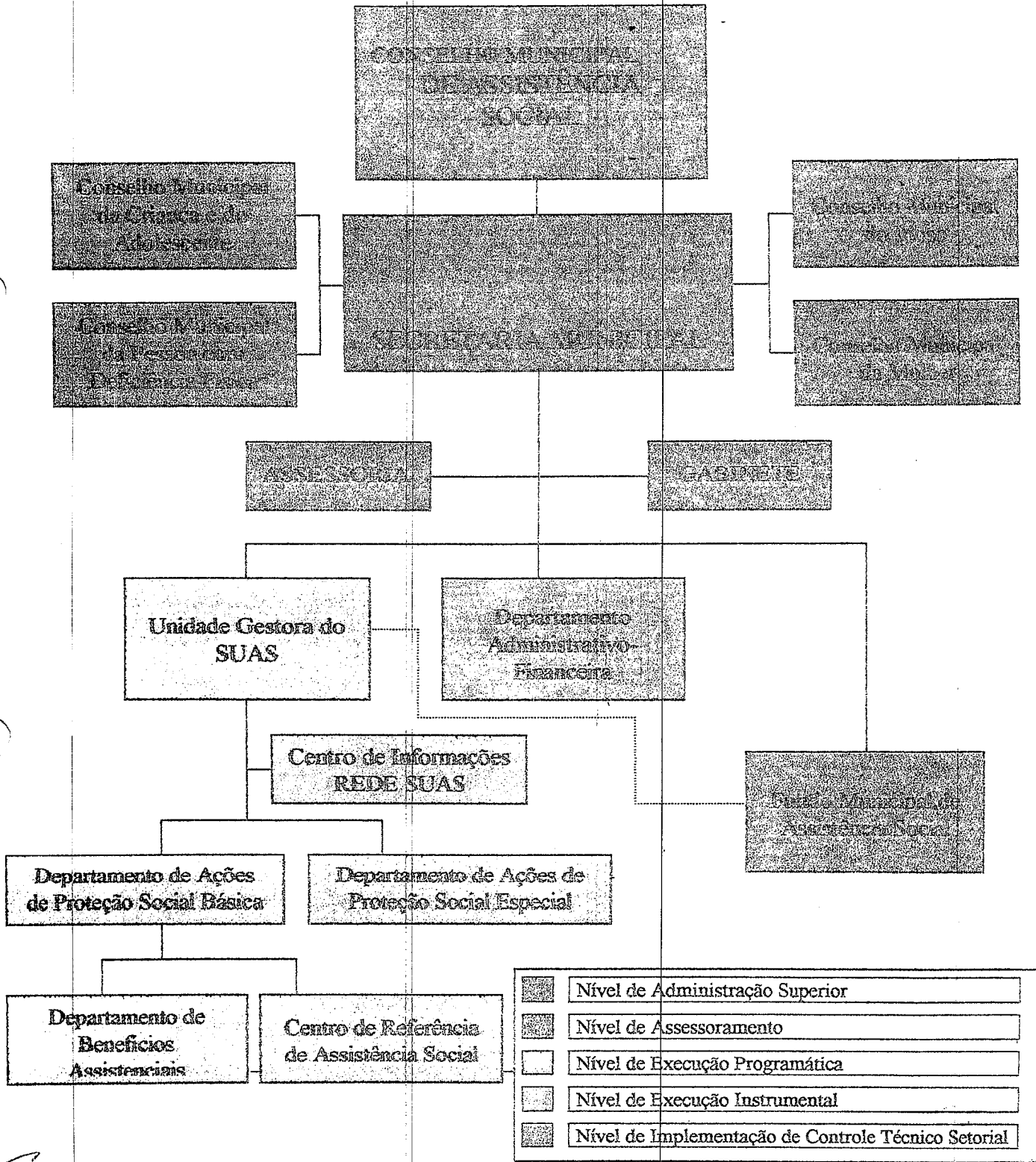
Art. 6º – Aplicam-se nas relações funcionais as regras contidas na Lei Municipal nº 07, de 10 de dezembro de 1990.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estreito-MA, 10 de setembro de 2007.

  
José Lopes Pereira  
- Prefeito Municipal -

**ANEXO II.  
 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS  
 GESTÃO BÁSICA**



*[Handwritten signature]*

**NOMENCLATURA DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS****ANEXO I.  
CARGOS COMISSIONADOS.**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
Secretário Municipal de Assistência Social	OK	01
Secretária	OK	01
Assessores	OK	02
Gestor da Unidade Gestora do SUAS	OK	01
Chefe da Central de Informações Rede SUAS	OK	01
Supervisor de Ações de Proteção Social Básica	OK	01
Chefe do Departamento de Benefícios Assistenciais	OK	01
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	OK	01
Supervisor de Ações de Proteção Social Especial	OK	01
Gestor da Unidade Administrativo-Financeira	OK	01
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social	OK	01
	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

COORDENADORA DA CAGEZ DO IDOSO.